



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1907

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Portaria nº 159/2020** - Reconhece aposentadoria e da outras providências.
- **Portaria nº 170/2020** - Concede afastamento de cargo público efetivo para pleito eleitoral a servidor que menciona desincompatibilização eleitoral.
- **Republicação do Extrato de Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação nº 067/2020.** (Comercial S. Almeida Eireli – EPP).
- **Republicação do Extrato do Contrato nº 078/2020.** (Comercial S. Almeida Eireli – EPP).
- **Republicação do Extrato do Contrato nº 079/2020.** (Comercial S. Almeida Eireli – EPP).
- **Republicação do Extrato do Contrato nº 080/2020.** (Comercial S. Almeida Eireli – EPP).
- **Republicação do Extrato do Contrato nº 081/2020.** (Comercial S. Almeida Eireli – EPP).

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Portarias**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PEDRÃO**  
Prefeitura Municipal

*PORTARIA Nº 159/2020*

*"Reconhece APOSENTADORIA e da outra Providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**


Art. 1º - Reconhecer encerramento de vínculo por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, concedida pelo INSS, acatada pela Servidora MARILEIDE SANTOS DE FRIAS JESUS, matrícula 059, ocupante do cargo de PROFESSORA N1.

Art. 2º - Deve o Setor Pessoal adotar as providências cabíveis para que seja anotada nos registros pessoais do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2020

  
SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e Publique-se

  
Maiara Lima Miranda Gomes  
Secretaria de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PEDRÃO**  
Prefeitura Municipal

**PORTARIA Nº 170/2020**

**“CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO PARA PLEITO ELEITORAL A SERVIDOR QUE MENCIONA. DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, no Estado Federado da Bahia, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o quanto preconizado no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 64/90, bem como as Resoluções do TSE no sentido da obrigatoriedade da desincompatibilização para garantir maior lisura ao processo eleitoral;

CONSIDERANDO requerimento, por meio de ofício, devidamente protocolizado junto ao órgão onde desempenha as suas funções;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Art. 1º- Colocar licença aos servidores municipais abaixo listados, admitido na forma do art. 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo, a título de desincompatibilização para pleito eleitoral, pelo período iniciando em 01 de julho de 2020 até o dia seguinte ao pleito eleitoral, com direito a percepção dos seus vencimentos e salários.

Maria José dos Santos – Matrícula 235 CPF: 990.649.365-87  
João Evangelista de Souza Cerqueira – Matrícula 111 CPF: 630.290.305-04  
Gilberto Cecilio de Santana, matrícula nº395 CPF nº335.213.875-34,  
Deise Bispo Sotero, matrícula nº 0709, CPF nº 011.265.175-50  
Marileide Ferreira Marques de Jesus, matrícula nº 609, CPF nº 998.623.525-15

Art. 2º- A licença de que trata o art. 1º ficará condicionada, alternativamente a entrega:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, identificação do encaminhamento a Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II – certidão ou documento equivalente expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado;



III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;

IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 3º. O não cumprimento do quanto preceituado no art. 2º, nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos.

Art. 4º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

V- ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VI - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2020

**SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

  
Maiara Lima Miranda Gomes  
Secretaria de Administração

## Licitações



**EXTRATODE RATIFICAÇÃO DO ATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais: Reconhece a situação de dispensa de licitação no presente processo, e autoriza a despesa e empenho, para contratação da empresa: **COMERCIAL S. ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: sob nº 07.484.142/0001-10.** Cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO- BAHIA,** com vigência de até 31 de dezembro de 2020. Recurso Orçamentário: Elemento de despesa: 2008 / 2061 / 2051 / 2016 / 2049 / 2018 / 2020. Projeto Atividade: 33.90.30. Fonte: 01 / 19 / 00 / 02 / 14, cujo valor global é de R\$: 17.258,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e oito reais). Pedrão – Bahia, 09 de julho de 2020. **SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS. Prefeito Municipal.**

## **Extratos de Contratos**



### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais torna publico o extrato do **contrato nº 078/2020**. Contratada: **COMERCIAL S. ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: sob nº 07.484.142/0001-10**. Objetivando o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO- BAHIA**, com vigência até 31 de dezembro de 2020. Recurso Orçamentário: **AÇÃO: 2008/2061; ELEMENTO: 33.90.30, FONTE: 01/19**, conforme a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**, pelo valor global de 4.163,25 (Quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) Data: 09/07/2020. **SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS – Prefeito Municipal**.



### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais torna publico o extrato do **contrato nº 079/2020**. Contratada: **COMERCIAL S. ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: sob nº 07.484.142/0001-10**. **Objetivando o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO- BAHIA**, com vigência de imediata. Recurso Orçamentário: **AÇÃO: 2051; ELEMENTO: 33.90.30, FONTE: 00**, conforme a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, pelo valor global de R\$ 5.583,25 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). Data: 09/07/2020. **SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS – Prefeito Municipal**.



#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais torna publico o extrato do **contrato nº 080/2020**. Contratada: **COMERCIAL S. ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: sob nº 07.484.142/0001-10**. **Objetivando o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO- BAHIA**, com vigência até 31 de dezembro de 2020. Recurso Orçamentário: **AÇÃO: 2016/2049/2018; ELEMENTO: 33.90.30, FONTE: /02/14**, conforme a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo valor global de R\$ 4.153,75 (Quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos). Data: 09/07/2020. **SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS – Prefeito Municipal**.





### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais torna publico o extrato do **contrato nº 081/2020**. Contradada: **COMERCIAL S. ALMEIDA EIRELI - EPP, CNPJ: sob nº 07.484.142/0001-10**. Objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRÃO- BAHIA**, com vigência até 31 de dezembro de 2020. Recurso Orçamentário: **AÇÃO: /2020; ELEMENTO: 33.90.30, FONTE: 00**, conforme a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pelo valor global de R\$ 3.357,75 (três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos). Data: 09/07/2020. **SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS – Prefeito Municipal**.